

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução para viabilizar a realização de contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Medicina do Trabalho, para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, com o objetivo de efetuar perícias nos servidores municipais e seus dependentes, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Aldeia.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares para contratação de empresa de pessoa física ou jurídica especializada em medicina do trabalho para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, com o objetivo de efetuar perícias nos servidores municipais e seus dependentes para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a **Lei Federal 14.133/2021** e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Medicina do Trabalho para a prestação de serviços de inspeção de saúde e perícia médica justifica-se pela necessidade de cumprimento das disposições legais e constitucionais relativas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores públicos municipais e seus dependentes.

2.2. Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que transferiu ao ente federativo o ônus financeiro do pagamento de licenças para tratamento de saúde, tornou-se imprescindível a realização de perícias médicas regulares e criteriosas, a fim de garantir o correto enquadramento dos afastamentos e evitar prejuízos ao erário público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

2.3. A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados ou de cargo efetivo de médico perito, o que inviabiliza a execução direta dessa atividade essencial para a gestão de pessoal. Tal lacuna funcional compromete a análise técnica dos processos de licença, readaptação funcional, aposentadoria por invalidez e demais situações que exigem avaliação médica especializada.

2.4. Diante do grande número de processos funcionais e da necessidade periódica de realização de perícias médicas, torna-se indispensável a contratação de profissional ou empresa capacitada para atender às demandas do Departamento de Recursos Humanos e garantir a continuidade e a legalidade dos procedimentos administrativos relacionados à saúde dos servidores.

2.5. A contratação visa assegurar transparência, imparcialidade e rigor técnico nas avaliações médicas, prevenindo irregularidades, reduzindo passivos trabalhistas e contribuindo para a eficiência administrativa da Câmara Municipal.

2.6. Dessa forma, a fundamentação da necessidade da contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo imprescindível para o bom funcionamento da Administração e a adequada gestão da saúde ocupacional dos servidores municipais.

3. DO SETOR REQUISITANTE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores por meio da Diretoria Geral da Casa;

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não foi inicialmente prevista no Plano Anual de Contratação (PCA), em razão de demanda superveniente identificada no decorrer do exercício.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

A necessidade surgiu a partir de solicitação formalizada por meio do Memorando nº97/2025, emitido pelo Diretor Geral, Sr. Filipe Ferreira Abrantes, relacionados à realização de perícias médicas e inspeções de saúde para análise de afastamento e readequações funcionais de servidores.

Trata-se de demanda não prevista à época da elaboração do PCA, cuja execução é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e o regular atendimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1. Técnico**

5.1.1 Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.1.2 Comprovação da inscrição do médico e da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

5.1.3 Especialização em Medicina do Trabalho reconhecida pelo MEC ou pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT)

5.1.4 Experiência comprovada em realização de perícias médicas e inspeções de saúde;

5.1.5 Emissão de laudos e pareceres médicos perícias com assinatura digital ou física;

5.1.6 Atendimento conforme agendamento prévio.

5.2. Jurídicos

5.2.1 Pessoa Jurídica: CNPJ ativo, contrato social e registro no CRM;

5.2.2 Pessoa Física: registro profissional e CPF;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS);

5.2.4 Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração.

5.3. Complementares

5.3.1 Garantia de sigilo médico e confiabilidade das informações;

5.3.2 Responsabilidade técnica pelos laudos emitidos;

5.3.3 Apresentação de relatório mensais de atividades, quando solicitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

8/316

5.3.4 Cumprimento de prazos estabelecidos para realização das perícias e entrega de pareceres.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Considerando a demanda recorrente do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, estima-se a necessidade de 15 (quinze) perícias médicas durante o período contratual.

A estimativa foi definida com base na frequência e constância das solicitações de avaliação médica relacionadas a afastamentos por motivo de saúde, readaptações funcionais e demais procedimentos administrativos que exigem perícia médica especializada.

O quantitativo previsto visa garantir o atendimento adequado às demandas do órgão durante 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo ser ajustado conforme a real necessidade da Administração, observando-se os limites da contratação e da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA.	SERVIÇO	15

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento aos art. 18 e 23, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores praticados e as alternativas disponíveis para a contratação.

Os dados utilizados para a captação de propostas foram obtidos por meio do site Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), plataforma especializada em consultas e comparativos de valores de bens e serviços praticados pela Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

9/316

As referências coletadas contemplaram registros de prefeituras e órgãos públicos que realizaram contratações similares, permitindo estabelecer uma média de valores de mercado e demonstrar a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025.

Órgão: Câmara Municipal de Campo Mourão / 01001 - Câmara Municipal

CNPJ: 79.869.772/0001-14

Objeto: Necessidade de contratação de empresa especializada na área de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços médicos nas especialidades de consultas ou avaliações clínicas, exames periódicos e complementares, para atendimento de servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão, conforme a necessidade do Órgão, (por um período de 24 meses).

Discrição: Perícia Médica com emissão de Laudo/Parecer (incluindo encaminhamentos à junta médica pericial).

Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Órgão: GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, a ser prestado por médico com especialização em Medicina do Trabalho ou Junta Médica.

Discrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inspeção de Saúde/Pericia Medica

Valor: R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

Órgão: Município de Rondinha / 1 - Município de Rondinha

CNPJ: 87.712.212/0001-80

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de inspeção de saúde/perícias médicas.

Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

MÉDIA: 259,33 (Duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

Foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 100/2025, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, que possui objeto idêntico ao pretendido, com valor unitário de R\$ 41,00, representando significativa vantagem econômica.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA Nº 100/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ITEM: 01
VALOR: R\$ 41,00 (quarenta e um reais).

DISCRICÃO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Medicina do Trabalho, para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica.

A análise demonstrou que a adesão à Ata representa a solução mais eficiente e vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base nos dados coletados no levantamento de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 259,33 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) por perícia médica.

Entretanto, considerando o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 100/2025, fixado em R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por perícia médica, e a estimativa de 15 (quinze) procedimentos para o período contratual, o custo total previsto para a contratação é de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA.	SERVIÇO	15
ESTIMATIVA DE CUSTO COM BASE NO PERÍODO DE VIGÊNCIA:			R\$ 615,00

Essa diferença comprova a vantajosidade econômica da adesão à ata, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Alternativa 1 – Pessoa Física: Custo possivelmente menor, mas com limitação operacional e risco de descontinuidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Alternativa 2 – Pessoa Jurídica Especializada: Estrutura técnica robusta, mas com custo médio elevado (R\$ 253,16).

Alternativa 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025: Objeto idêntico, valor vantajoso (R\$ 41,00), solução eficiente e economicamente favorável.

10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise dos valores obtidos na pesquisa de preços, constatou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025, gerida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

A referida Ata possui objeto idêntico ao pretendido e foi formalizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, encontrando-se vigente e disponível para adesão.

A escolha pela adesão garante celeridade processual, economia de recursos públicos e eficiência administrativa, observando os princípios da economicidade, vantajosidade e legalidade.

Ressalta-se que foram obtidas as anuências formais do órgão gerenciador da ata e do fornecedor registrado, em atendimento ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, as quais encontram-se devidamente anexadas a este estudo.

11. AVALIAÇÃO E MAPA DE RISCO

Em observância ao disposto no art. 18, inciso V, e art. 20 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos riscos inerentes à contratação, com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto.

A contratação será formalizada por adesão a Ata de Registro de Preços, o que demanda atenção especial às fases de planejamento e gestão contratual, visto que a execução depende da anuência de terceiros (órgão gerenciador e fornecedor detentor da ata).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

12/316

Durante o levantamento, foram identificados riscos com probabilidade e impacto variados, sendo priorizados aqueles que podem ocasionar atrasos na adesão, inviabilidade do processo ou prejuízos na execução do contrato.

PLANEJAMENTO

Risco		Ausência de anuência do órgão gerenciador ou do fornecedor da Ata.				
Probabilidade:			Baixa	X	Média	Alta
Impacto:			Baixa		Média	X Alta
Id	Dano					
1.	Atraso no processo e inviabilidade da adesão à Ata.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Solicitar e arquivar anuências formais antes da adesão.				Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Buscar novo processo de pesquisa de preço e contratação direta, se necessário.				Setor de Planejamento	

Risco		Divergência entre o objeto da Ata e a real necessidade da Câmara.				
Probabilidade:		X	Baixa		Média	Alta
Impacto:			Baixa		Média	X Alta
Id	Dano					
1.	Contratação inadequada e risco de nulidade contratual.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Conferir compatibilidade entre o objeto da Ata e o Termo de Referência.				Setor de Licitações e Departamento Pessoal	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Revisar o processo e buscar nova ata compatível.				Setor de Licitações	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

13/316

GESTÃO DO CONTRATO

Risco		Atrasos na execução das perícias médicas.				
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo no andamento dos processos dos servidores.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Definir cronograma de atendimento e cláusulas contratuais de penalidade.			Setor de Compras e Contratos		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Notificar o contratado e aplicar sanções previstas.			Setor de Compras e Contratos		

Risco		Emissão incorreta ou incompleta de laudos médicos.				
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Erros em decisões administrativas e passivos trabalhistas.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigir comprovação de especialização e experiência profissional.			Fiscal do Contrato e Setor de Departamento Pessoal		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Solicitar nova perícia e relatório técnico.			Setor de Departamento Pessoal		

Conclui-se que os riscos são controláveis e mitigáveis, não havendo impedimento técnico ou jurídico para a contratação

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de inspeção de saúde e perícia médica, por profissional ou empresa com especialização em Medicina do Trabalho, verifica-se que se trata de serviço técnico especializado e indivisível.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

O fracionamento do objeto poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos, a padronização dos laudos e a responsabilidade técnica do profissional médico, além de não representar ganho de competitividade.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma integral, garantindo a economicidade, a eficiência e a segurança técnica dos serviços.

14. CONCLUSÃO

A contratação pretendida pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025, mostra-se viável e economicamente vantajosa, por apresenta melhor custo-benefício para Administração. Os riscos identificados são controláveis e não comprometem a execução contratual.

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado digitalmente

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Data: 25/11/2025 17:17:33-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO